



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 14718, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para unificação, desdobro e desmembramento de lotes urbanos.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 20.239/2020,

DECRETA:

Art. 1º Para efeito deste decreto e em conformidade com a Lei Complementar nº 412, de 12 de julho de 2017 – Plano Diretor considera-se:

I. Unificação: soma das áreas de duas ou mais glebas ou lotes para formação de novas glebas ou lotes que constituam novas unidades independentes de propriedade;

II. Desdobro: subdivisão de lote em dois ou mais lotes, resultantes de loteamento ou desmembramentos aprovados, com acesso para via pública e que constituam novas unidades independentes de propriedade;

III. Desmembramento: a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem o prolongamento, a modificação ou a ampliação dos existentes.

Art. 2º Toda unificação, desdobro ou desmembramento de área, deverá ser solicitada à Prefeitura Municipal de Taubaté, por meio de requerimento instruído com os seguintes elementos:

I. Cópia do RG e CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) do(s) interessado(s);

II. Comprovante de endereço com CEP;

III. Prova da legitimidade, prova que configura a legitimidade do requerente na solicitação ou procuração;

IV. Matrícula atualizada de no máximo 90 (noventa) dias;

V. Inscrição Municipal do profissional técnico;

VI. Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), do profissional responsável técnico;

VII. 01 (uma) via de memorial descritivo relatando a situação inicial, intermediária e final das áreas;

VIII. 01 (uma) via de projeto simplificado, representando a situação inicial, intermediária e final das áreas, contendo ainda assunto, quadro de áreas, quadro de situação, número de folhas, endereço com respectivo número de Boletim Cadastral e nomes do(s) proprietário(s) e do responsável técnico, bem como deverá mostrar as edificações porventura existentes;

IX. Certidão de Infraestrutura emitida para os lotes ou glebas.

Art. 3º A certidão mencionada no inciso IX, do artigo anterior, deverá ser solicitada previamente a solicitação de unificação, desdobro ou desmembramento, e será emitida pela Secretaria de Planejamento, de modo a atestar o usufruto do lote a infraestrutura urbana, conforme determina a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências.

Art. 4º A solicitação de Certidão de Infraestrutura para fins de desmembramento e desdobro de lotes urbanizados, inseridos em loteamentos devidamente aprovados e recebidos pela Municipalidade e pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais do Estado de São Paulo – GRAPROHAB, ficarão dispensados da aprovação da Secretaria do Meio Ambiente, da Secretaria de Obras e do Setor de Topografia, quanto às informações de áreas de inundação, alagamento e demais riscos ambientais, bem como, a declividade do lote.

Art. 5º O procedimento de unificação, desdobro ou desmembramento deverá anteceder a aprovação de edificações novas.

Art. 6º No caso da existência de edificações clandestinas ou irregulares existentes na área, as mesmas deverão ser previamente legalizadas, em mesmo processo administrativo, para a efetivação da unificação ou do desmembramento das áreas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decreto nº 5.317/85 e o Decreto nº 5.346/85.

Parágrafo único. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação para os novos protocolos para fins de unificação, desdobro e desmembramento de lotes urbanos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 30 de abril de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

EDUARDO CURSINO

Secretário de Planejamento

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 30 de abril de 2020.

MÁRCIA ELIZA DA SILVA

Secretária de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MÁRCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

publicado novamente por ter saído com incorreções

PARECER CME Nº 02/2020

Assunto: Ajuste no calendário escolar da Rede Municipal de Taubate, em virtude da Pandemia do COVID-19

Interessado: Secretaria de Educação

Relatora: Viviane Almeida Escudeiro

1. RELATÓRIO

1.1 . Histórico

O Conselho Municipal de Educação de Taubaté recebeu em 17 de abril de 2020, o ofício SEED, número 204/2020 “ Ajuste no Calendário Escolar da Rede Municipal de Taubaté, em virtude da Pandemia do COVID 19, via correspondência eletrônica, referente às propostas de reestruturações da formação do Calendário Escolar. Esses documentos deram origem ao Parecer CME nº 02/2020.

A Organização Mundial de Saúde (OMS), a qual declarou em 11 de março de 2020, estado de Pandemia, a gravidade de uma pneumonia de causas desconhecidas surgida na China, que provocaria disseminação

comunitária do COVID-19, em todos os continentes, recomenda três ações básicas: Isolamento e tratamento dos casos identificados, testes massivos e distanciamento social.

Diante do posicionamento da OMS, o ministério da Saúde editou a Portaria número 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus.

O Congresso Nacional aprovou o Decreto Legislativo nº 6 que reconhece, para fins do artigo 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2020, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020. A Medida Provisória 934/2020, do Ministério da Educação suspende a obrigatoriedade do cumprimento dos 200, mantendo a obrigatoriedade do cumprimento das 800 horas.

A prefeitura de Taubaté, emitiu um Decreto nº 14.689/2020, o qual destaca situação de emergência no âmbito da saúde pública do Município, em consonância com o decreto do governo do Estado de São Paulo, mediante Ordem Interna SEED nº 007/2020, emitida pelo Secretaria da Educação, que regulamenta a suspensão de suas atividades presenciais, considerando a situação de Pandemia.

1.1.1 Análise

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Taubaté, em 23 de abril de 2020, em Reunião Ordinária por Videoconferências, registrado em ata, analisou e ouviu todos os conselheiros a respeito das propostas do ofício nº 204/2020, enviada pela Secretaria da Educação.

Manifesta-se favorável e destaca a grande preocupação da Secretaria de Educação de Taubaté em pensar ações que minimizem os impactos da Epidemia na Educação do nosso Município. A intenção da Secretaria de Educação em ajustar o calendário escolar 2020 para assegurar a efetividade de dias letivos e oportunizar aos alunos a mediação e a intervenção do professor no processo de ensino-aprendizagem presencialmente, não se limitando a carga horária.

Embora não haja certeza da previsão para o retorno dos alunos às escolas, é fundamental pensarmos ações que considere a reorganização pedagógica do calendário escolar, a qual impactará positivamente no desenvolvimento dos alunos em todos os níveis de aprendizagem, bem como garantirá:

* alimentação adequada e balanceada;

* estímulos para o desenvolvimento estudantil dentro de um contexto de interações entre alunos da mesma idade e de idades diferentes.

1.2. Considerações Gerais

Considerando a Situação Nacional de Pandemia do COVID-19, em que as atividades escolares na Rede Municipal de Taubaté, foram suspensas desde o dia 23 de março de 2020;

Considerando a Medida Provisória 934/2020 do Ministério da Educação, que suspende o cumprimento dos 200 dias letivos, mantendo a obrigatoriedade do cumprimento das 800 horas;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação que prevê em seu artigo 23, parágrafo segundo, que o calendário escola deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo Sistema de Ensino, sem com isso reduzir o número horas letivas previsto nesta lei; Considerando as análises apresentadas, pelo Conselho Pleno às Propostas no Ajuste do Calendário Escolar 2020 da Rede Municipal de Taubaté.

O Conselho Municipal de Taubaté em Conselho Pleno se coloca favorável à normatização e homologação, mediante às análises sugestivas apontadas por esse Conselho.

2. CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão vem, através deste PARECER, se manifestar favoravelmente a homologação das propostas de Ajuste ao Calendário Escolar de 2020, da Rede Municipal de Taubaté, em virtude da Pandemia do COVID-19.

3. DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno adota como seu Parecer, a manifestação do Relatora, em reunião realizada via videochamada pelo aplicativo Hangout, votaram os presentes Conselheiros Priscilla Heleonora Messias Pereira dos Santos, Patricia de Paula Zandonadi, Viviane Almeida Escudeiro Pinheiro, Suellen Patareli Miragaia, Mármara de Souza, Dorgival de Araújo Lima e Celso de Souza Catelani. Estiveram ausentes os Conselheiros Priscilla Heleonora Messias Pereira dos Santos, Patricia de Paula Zandonadi, Viviane Almeida Escudeiro Pinheiro, Suellen Patareli Miragaia, Mármara de Souza, Dorgival de Araújo Lima Celso de Souza Catelani. Deixaram de votar os Suplentes Luciane Carvalho de Brito Ferreira, Vanessa Gomes e Roxane Lopes de Mello Dias, conforme normas regimentais.

4. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, o presente Parecer, em reunião realizada via videochamada, pelo aplicativo Hangout, em 23 de abril de 2020.

Viviane Almeida Escudeiro Pinheiro

Presidente do Conselho Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS DE EXONERAÇÃO A PEDIDO

114	04/05/2020	Retificar a Portaria D.A. nº. 1011, de 17 de Abril de 2020, para constar que o numero de Portaria o correto é 111 e não como constou.
115	04/05/2020	Exonerar, a pedido e a contar de 17/04/2020, o servidor Guilherme Aleixo Magalhães Pereira, titular do cargo de Guarda Civil Municipal de 3ª Classe, lotado na Secretaria de Segurança Publica Municipal. (Proc. nº. 21.043/2020)

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** UNIPSCO DE TAUBATÉ COOPERATIVA DE TRABALHO EM PSICOLOGIA, PSICOPEADAGOGIA, FONOAUDIOLOGIA, FISIOTERAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL E NUTRIÇÃO **PROCESSO:** 71.662/18 **ASSINATURA:** 24/04/20 **OBJETO:** PRORROGAR E ADITAR EM MAIS 2,916667% O CONTRATO CELEBRADO EM 18/04/2019, ORDEM DE SERVIÇO EM 25/04/2019 E ADITADO EM 06/01/2020 (2,083333%) **VALOR:** R\$ 1.030.617,00 **VIGÊNCIA** 12 MESES (ATÉ 24/04/2021) **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 433/18.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** PRECON INFORMÁTICA ASSESSORIA LTDA. **PROCESSO:** 41.037/19 **ASSINATURA:** 05/05/2020

OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PREVISTO NO ITEM 5.1 DO CONTRATO (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO), A CONTAR DA DATA INICIALMENTE PREVISTA PARA O FIM DO PERÍODO DE IMPLANTAÇÃO **VIGÊNCIA:** ATÉ 18/05/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 190/19.

NOTIFICAÇÃO

RESITEC SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA
RUA SIRIA, 486 - JD DAS NAÇÕES
TAUBATÉ-SP

12030-330

PROCESSO ADM: 52.695/2019

Comunicamos que em razão de seu pedido, objeto do processo nº 52.695/2019, foram tomadas as seguintes decisões:

1 – **DEFIRIDO** a prescrição do débito da multa do artigo 275, do CTM.

2 – **INDEFIRIDO** a prescrição do débito do Preço Público em razão da não procedência.

Divisão de Controle da Arrecadação, 05 de maio de 2020.

Victor Magalhães Salgado

Chefe de Divisão

NOTIFICAÇÃO

LIDIA CAUDURO ESPER

RUA JOSÉ GOMES TINOCO, 111 – APTO 702 – JABOTICABEIRAS

TAUBATÉ-SP

12030-610

PROCESSO ADM: 78.216/2019

Comunicamos que seu pedido de cancelamento dos débitos referentes ao ISSQN Fixo e das Taxas de Fiscalização de Funcionamento dos exercícios de 2017 e 2018, sob RCF nº 71.202 às mensalidades da Escola de Música e Artes Fego Camargo do exercício de 2015 (parcelas 01 a 04), foi **INDEFIRIDO, tendo em vista que os débitos são devidos.**

Assim sendo, fica V. Sª., NOTIFICADA a proceder ao recolhimento devido, com todos os acréscimos legais, ou entrar com impugnação a decisão, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento desta, nos termos dos Artigos 348 e 354, Inciso I, da Lei Complementar nº 002 de 17.12.90.

Divisão de Controle da Arrecadação, 05 de maio de 2020.

Victor Magalhães Salgado

Chefe de Divisão

NOTIFICAÇÃO

FRANCISCO CICERO DA SILVA

RUA PADRE RAMON ORTIZ, 2388 - SÃO GONÇALO

TAUBATÉ-SP

PROCESSO ADM: 62.344/2018

Comunicamos que seu pedido de Inscrição de IPTU para o exercício de 2019 cadastrado sob o BC nº 2.1.207.002.001, constante do Processo Administrativo nº 62.344/2018, foi **INDEFERIDO** uma vez que o requerente não reside no imóvel.

Assim sendo, fica V. Sª., NOTIFICADO(A) a apresentar impugnação no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento desta, nos termos dos Artigos 354, Inciso I, da Lei Complementar nº 002 de 17.12.90.

Divisão de Controle da Arrecadação, 05 de maio de 2020.

Victor Magalhães Salgado

Chefe de Divisão

NOTIFICAÇÃO

MARIA HELENA DOS SANTOS

AV. CINDERELA, 1950 – JD. GURILANDIA

TAUBATÉ-SP

12071-500

PROCESSO ADM: 66.385/2018

Solicitamos o comparecimento de V. Sª. junto a esta Divisão de Controle da Arrecadação, sito a Av. Tiradentes nº 520 – Centro, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento desta, para tratar do assunto de seu interesse, ou seja, **para que tome ciência do recolhimento a ser realizado do preço da Taxa de Inumação e Arrendamento/Funeral, uma vez que não se enquadraram nos requisitos necessários para a concessão da isenção.**

Divisão de Controle da Arrecadação, 05 de maio de 2020.

Victor Magalhães Salgado

Chefe de Divisão

PORTARIA Nº 640, DE 05 DE MAIO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **HELOÍSA MÁRCIA VALENTE GOMES**, portadora da cédula de identidade nº 18.225.800-2, para exercer o cargo de Diretor do Departamento Técnico Legislativo – Ref. “62”, subordinado à Secretaria de Governo e Relações Institucionais, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de maio de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 641, DE 05 DE MAIO DE 2020.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a Sra. Gysle Nanci de Carvalho e Silva, do cargo de Gestor da Área de Projetos, lotado no Departamento de Desenvolvimento Urbanístico, subordinado à Secretaria de Planejamento, de provimento em comissão, e constante da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010, e suas alterações, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 728, de 08 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 05 de maio de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 642, DE 05 DE MAIO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. Gysle Nancy de Carvalho e Silva, portadora da cédula de identidade nº 30.708.070-5, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Urbanístico– ref. “62”, subordinado à Secretaria de Planejamento, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 05 de maio de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 643, DE 05 DE MAIO DE 2020.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. Natália Aparecida Custódio Sauer Recco, portadora da cédula de identidade nº 43.170.044-8, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Gestor da Área de Projetos– ref. “52”, lotado no Departamento de Desenvolvimento Urbanístico, subordinado à Secretaria de Planejamento, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 05 de maio de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA No. 644, DE 05 DE MAIO DE 2020.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Processo Seletivo nº 007/2020, em conformidade com o Edital de Abertura de Inscrições e Classificação Final publicado em imprensa oficial, para o preenchimento da função de Agente Comunitário de Saúde – Novo Horizonte.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de maio de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA No. 645, DE 05 DE MAIO DE 2020.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Processo Seletivo nº 008/2020, em conformidade com o Edital de Abertura de Inscrições e Classificação Final publicado em imprensa oficial, para o preenchimento da função de Técnico em Farmácia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de maio de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 646, DE 05 DE MAIO DE 2020.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 17.320/2019,

RESOLVE:

Prorrogar, por mais um ano, a partir do vencimento, que deverá ocorrer no dia 10/05/2020, o prazo de validade do Processo Seletivo nº 005/2019, para preenchimento da função de Médico Auditor e Técnico de Enfermagem, objeto do processo nº 17.320/2019.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de maio de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 647, DE 05 DE MAIO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria nº 732, de 08 de abril de 2019, que designou a servidora NATALIA APARECIDA CUSTODIO SAUER RECCO – matrícula 33901, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Projetos de Sistema Viário, subordinada à Secretaria de Planejamento.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de maio de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 20.781/20

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/20

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de material medico hospitalar, constante no presente processo, a favor das empresas: **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, no valor de R\$ 214,00 (Duzentos e catorze reais); **CIRURGICA SÃO JOSE LTDA**, no valor de R\$ 3.263,00 (Três mil duzentos e sessenta e três reais); **RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP**, no valor de R\$ 6.250,00 (Seis mil duzentos e cinquenta reais); Totalizando em R\$ 9.727,00 (Nove mil setecentos e vinte e sete reais);

G.P., aos 04/05/2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 20.736/20

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 248/19

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de equipamento hospitalar, constante no presente processo, a favor da empresa: **AMG-COM E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR EIRELI ME**, no valor

total de R\$ 4.070,00 (Quatro mil e setenta reais);

G.P., aos 04/05/2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 20.637/20

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/19

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de recuperação de componentes danificados dos prédios da Secretaria de Educação, constante do presente processo, a favor da empresa: **ELEFE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, no valor de R\$ 55.289,50 (Cinquenta e cinco mil duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos);

G.P., aos 04/05/2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 56.184/19

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 256/19

D E S P A C H O: Com base nos fatos relatados nos autos e parecer da Procuradoria Administrativa, decido RESCINDIR a Autorização de Fornecimento nº. 4344/19, firmada com a empresa **ROGÉRIO VIEIRA INSUMOS ME** aplicando a sanção de multa no valor de R\$ 353,85 (Trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos), nos termos da Lei nº. 8.666/93, sujeito ao prazo de 5 (cinco) dias para interposição de recurso. G.P., aos 05/05/2020.

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPL



UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO ACADÊMICA
EDITAL COPESA Nº 001/2020

A Comissão Permanente de Seleção Acadêmica da Universidade de Taubaté (COPESA/UNITAU) torna pública a inscrição para o **Processo Seletivo Inverno-2020**, que oferecerá **60 (sessenta)** vagas para o curso de Medicina da Universidade de Taubaté.

I. INSCRIÇÕES

a) As inscrições poderão ser realizadas de **11 de maio a 23 de junho de 2020**.

b) O valor da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Inverno-2020 para o curso de Medicina é de **R\$ 380,00** (trezentos e oitenta reais).

c) As inscrições para o Processo Seletivo Inverno-2020 para o curso de Medicina serão realizadas, exclusivamente, pela internet (www.unitau.br). Caso o candidato não tenha acesso à internet, poderá fazer sua inscrição em um dos computadores da Central do Aluno-Unitau, localizada na Rua Barão da Pedra Negra, 162, Centro, Taubaté, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

d) O candidato deverá preencher todos os seus dados no formulário disponibilizado na página eletrônica da Unitau. Em seguida, deverá gerar o boleto e efetuar o pagamento.

II. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

a) O Processo Seletivo Inverno-2020 para o curso de Medicina será realizado em duas fases, sendo a primeira fase constituída por uma prova objetiva, e, a segunda, por uma prova dissertativa mais a redação.

b) A realização das provas respeitará o seguinte cronograma:

Primeira fase: 05/07/2020 (domingo)/ prova objetiva

Horário: 9h às 13h

Segunda fase: 19/07/2020 (domingo)/ prova dissertativa

Horário: 9h às 13h

III. CONSTITUIÇÃO DAS PROVAS EM CADA FASE

a) Na PRIMEIRA FASE, a prova será constituída da seguinte maneira: 80 questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, valendo 1 (um) ponto cada uma, totalizando 170, após aplicação dos pesos (Manual do Candidato). As provas são elaboradas com nível de dificuldade restrito ao Ensino Médio e abrangem conhecimentos das disciplinas: Biologia, Física, Química, Matemática, Geografia, História, Língua Portuguesa e Língua Estrangeira (Inglês).

b) Na SEGUNDA FASE, a prova será constituída da seguinte maneira: uma Redação (valendo dez pontos), uma prova dissertativa de Química (cinco questões, valendo dois pontos cada uma), uma prova dissertativa de Biologia (cinco questões, valendo dois pontos cada uma), totalizando trinta pontos.

IMPORTANTE: a obtenção de nota zero na Redação ou em uma das provas dissertativas implicará a desclassificação do candidato ao Processo Seletivo Inverno-2020 para o curso de Medicina

IV. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Para as duas fases, o candidato terá 48 horas, contadas a partir da divulgação do gabarito, para apresentar interposição de recurso.

O formulário para interposição de recurso **deve ser preenchido e enviado exclusivamente para o e-mail vest@unitau.br**, respeitando-se o prazo citado e utilizando-se o modelo de formulário disponibilizado no Manual do Candidato.

V. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

A classificação final, tanto referente à primeira fase quanto à segunda, será obtida pelo somatório de pontos, de acordo com o especificado no Manual do Candidato 2020.

Todas as demais informações de interesse dos candidatos, inclusive as exigidas pela legislação vigente, encontram-se no Manual do Candidato 2020, disponível no site www.unitau.br.

Profa. Ma. Edilene Maia de Almeida Macedo
Presidente da Comissão Permanente de Seleção Acadêmica



UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO ACADÊMICA
EDITAL COPESA Nº 002/2020

A Comissão Permanente de Seleção Acadêmica da Universidade de Taubaté (COPESA/UNITAU) torna pública a inscrição para o **Processo Seletivo Inverno-2020**, que oferecerá vagas para os cursos presenciais de graduação (exceto Medicina), da Universidade de Taubaté.

I. INSCRIÇÕES E DATA DA REALIZAÇÃO DA PROVA

a) As inscrições poderão ser realizadas de **18 de maio a 04 de julho de 2020**.

b) O valor da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Inverno-2020 para os cursos da Universidade de Taubaté será de **R\$ 50,00** (cinquenta reais), exceto Medicina.

c) As inscrições para o Processo Seletivo Inverno-2020 serão realizadas, exclusivamente, pela internet (www.unitau.br). Caso o candidato não tenha acesso à internet, poderá fazer sua inscrição em um dos computadores da Central do Aluno Unitau, localizada na Rua Barão da Pedra Negra, 162, Centro, Taubaté, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

d) O candidato deverá preencher todos os seus dados no formulário disponibilizado na página eletrônica da Unitau. Em seguida, deverá gerar o boleto e efetuar o pagamento.

e) A prova referente ao Processo Seletivo Inverno-2020 da Universidade de Taubaté será realizada em uma única fase, no **05/07/2019, das 9h às 12h30 min**.

II. CONSTITUIÇÃO DAS PROVAS, NÚMERO DE VAGAS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

a) O Processo Seletivo Inverno-2020 constituir-se-á de 01 (uma) prova, realizada em 01 (um) único dia, integralizada por 01 (uma) Redação, que terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, e por 40 (quarenta) questões objetivas, com 05 (cinco) alternativas cada uma, abrangendo conhecimentos das disciplinas: Língua Portuguesa, Matemática, Física, Química, Biologia, História, Geografia e Língua Estrangeira (Inglês), valendo 1 (um) ponto em cada uma e com nível de dificuldade restrito ao Ensino Médio.

IMPORTANTE: a obtenção de nota zero na Redação implicará a desclassificação do candidato ao Processo Seletivo Inverno-2020.

b) A classificação final para cada curso, conforme a opção do candidato, será obtida pelo somatório de pontos, de acordo com o especificado no Manual do Candidato.

O número total de vagas oferecidas, distribuídas em cursos de graduação e superiores de tecnologia, é de 570, sendo 240 para Biociências; 230 para Ciências Humanas, 100 para Ciências Exatas.

III. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

O candidato terá 48 horas, contadas a partir da divulgação do gabarito, para apresentar interposição de recurso. O formulário para interposição de recurso **deve ser preenchido e enviado exclusivamente para o e-mail vest@unitau.br**, respeitando-se o prazo citado e utilizando-se o modelo de formulário disponibilizado no Manual do Candidato.

Todas as demais informações de interesse dos candidatos, inclusive as exigidas pela legislação vigente, encontram-se no Manual do Candidato 2020, disponível no site www.unitau.br.

Profa. Ma. Edilene Maia de Almeida Macedo
Presidente da Comissão Permanente de Seleção Acadêmica –
COPESA



UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO
Conforme determina a Lei Federal
UNITAU nº 8.666/93 e suas alterações

Identificação: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO (PROC.PREX-45/19)
Conveniado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
Objeto do Convênio: Concessão de descontos de 30% das parcelas mensais aos alunos já beneficiado em 2019 e disponibilizar novas bolsas limitadas a 28 unidades aos alunos

indicados pela Prefeitura.
Celebração: 04/03/2020
Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020.

Identificação: TERMO DE CONVÊNIO (PROC. PREX -127/19)
Conveniado: COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUDESTE - CR-LISE/FUNAI
Objeto do Convênio: Concessão, por parte da UNITAU, de bolsa pontualidade os alunos indígenas indicados pela CR-LISE/FUNAI.
Celebração: 04/03/2020
Vigência: 04/03/2020 a 03/03/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

www.lagoinha.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS

AVISO. PROCESSO ADM. Nº 032/2020 – CONVITE Nº 001/2020 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA MEDIANTE O CONVENIO DE REPASSE 0311831-26/71926. A comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Lagoinha-SP, comunica que a empresa **PASTORELLI ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJº 19.373.747/0001-13 foi declarada HABILITADA, apresentando proposta no valor total de R\$ 26.659,42 (Vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois reais), sendo declarada VENCEDORA do certame. Fica aberto o prazo recursal de 02 dias uteis.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

PROCESSO ADM Nº 007/2020

HOMOLOGAÇÃO

Estando a presente licitação

em conformidade com os dispositivos constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de março de 1994, e demais revisões, considerando que o presente certame não infringiu dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000, acolhendo o parecer jurídico e as decisões da Comissão Permanente de Licitações assim como a liberação da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras e Parecer Jurídico ao recurso e contrarrazão apresentados, HOMOLOGO a presente Licitação para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lagoinha, 04 de maio de 2020.

TIAGO MAGNO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

PROCESSO ADM Nº 007/2020

ADJUDICAÇÃO

Considerando todo o

constante do presente procedimento licitatório, em especial julgamento da Comissão Permanente de Licitações juntamente com a Secretaria Municipal de Planejamento e Obras, Parecer Jurídico e Homologação acima efetivada, ADJUDICO o objeto referido no edital, em sua totalidade, considerando o melhor preço ofertado, à seguinte firma:

RECAPIAMENTO ASFALTICO DRENAGEM E SINALIZAÇÃO EM VIAS DO MUNICIPIO FAUSTINO & FAUSTINO PAVIMENTADORA EIRELI EPP, inscrito no CNPJ nº: 27.648.816/0001-82

R\$ 831.126,99 (Oitocentos e trinta e um mil, cento e vinte e seis reais e noventa e nove centavos) Intime-se a licitante vencedora para os fins de direito e assinatura contratual.

Lagoinha, 04 de maio de 2020.

TIAGO MAGNO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal